



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM



CONTRATO N°: 00017/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM E SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Capim - Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, CNPJ n° 01.612.304/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Tiago Roberto Lisboa, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, CPF n° 055.714.974-67, Carteira de Identidade n° 2748868 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - RUA SÃO VICENTE DE PAULA,, 367 - ALTO DA LIBERDADE - MORENA - PE, CNPJ n° 07.318.707/0001-90, neste ato representado por João Victor Bastos Cadengue Coelho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av Manoel Cortizo, 2587, Apt 601 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE, CPF n° 084.585.094-66, Carteira de Identidade n° 7835987 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 04/2013, de 03 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A aquisição de peças de reposição para suprir as necessidades de funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes a frota desta edilidade.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

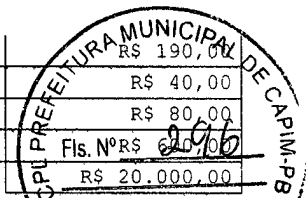
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.700,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

9 - LOTE 9 - TRATOR MF-275

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
708	BATERIA 150 AMP	UNID	3	HELIAR	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
709	BOBINA CAMPO	UNID	3	BOBNEW	R\$ 180,00	R\$ 540,00
710	CX DE DIREÇÃO	UNID	1	MF	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
711	ENGRENAGEM CUBO DIANTEIRO	UNID	12	ZF	R\$ 80,00	R\$ 960,00
712	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	9	DONALDS	R\$ 82,00	R\$ 738,00
713	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	DONALDS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
714	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	DONALDS	R\$ 119,00	R\$ 714,00
715	FILTRO SEP ÁGUA	UNID	4	DONALDS	R\$ 140,00	R\$ 560,00
716	INDUZIDO M/P	UNID	1	BOSCH	R\$ 500,00	R\$ 500,00
717	INTERRUPTOR OLEO	UNID	3	3RHO	R\$ 80,00	R\$ 240,00
718	KIT EMBREAGEM	UNID	1	PLATOCOM, PLATODIESEL, AGCO, NSK	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
719	MANGOTE RADIADOR	UNID	4	SKU	R\$ 34,00	R\$ 136,00
720	MANGUEIRA FREIO	UNID	2	SKU	R\$ 71,00	R\$ 142,00
721	MANGUEIRA HRIDRAULICA	UNID	9	SKU	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
722	OLEO DE MOTOR LITRO	UNID	80	BR	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
723	OLEO HIDRAULICO LITRO	UNID	40	BR	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
724	PIÃO BENZ	UNID	1	KL RAYTON	R\$ 250,00	R\$ 250,00
725	REPARO HIDRAULICO	UNID	1	MF	R\$ 40,00	R\$ 40,00
726	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	GBC	R\$ 140,00	R\$ 560,00
727	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4	GBC	R\$ 140,00	R\$ 560,00

728	SOLENOIDE M/P	UNID	1	MF	R\$ 190,00
729	TAMPA DO RADIADOR	UNID	2	MF	R\$ 20,00
730	TAMPA TANQUE	UNID	2	MF	R\$ 40,00
731	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	MIL	R\$ 150,00



10 - LOTE 10 - RETROESCAVADEIRA - RD406

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
732	BALDE DE OLEO HIDRAULICO	UNID	3	LUBRAX	R\$ 207,00	R\$ 621,00
733	BALDE DE OLEO MOTOR	UNID	4	LUBRAX	R\$ 190,00	R\$ 760,00
734	BARRA DIREÇÃO	UNID	4	RANDON	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
735	BATERIA 150 AMP	UNID	1	HELIAR	R\$ 939,00	R\$ 939,00
736	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	RANDON	R\$ 548,00	R\$ 548,00
737	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	1	RANDON	R\$ 148,00	R\$ 148,00
738	CORREIA HIDRAULICA	UNID	4	CONTINENTAL	R\$ 148,00	R\$ 592,00
739	CORREIA VENTILADOR	UNID	4	CONTINENTAL	R\$ 118,00	R\$ 472,00
740	CUBO REDUTOR DIANTEIRO	UNID	4	RANDON	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
741	CUBO REDUTOR TRASEIRO	UNID	4	RANDON	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
742	EMBREAGEM CAIXA DE MARCHA	UNID	1	RANDON	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
743	FILTRO DE AR	UNID	2	DONALDS	R\$ 140,00	R\$ 280,00
744	FILTRO DE DIESEL	UNID	2	DONALDS	R\$ 90,00	R\$ 180,00
745	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNID	2	DONALDS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
746	FILTRO SEDIMENTADOR	UNID	2	DONALDS	R\$ 195,00	R\$ 390,00
747	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2	3RHO	R\$ 105,00	R\$ 210,00
748	KIT EMBREAGEM	UNID	1	LUK	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
749	RADIADOR COMPLETO	UNID	1	BICKEL	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
750	RETENTOR RODA	UNID	4	APC	R\$ 55,00	R\$ 220,00
751	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UNID	4	SKF	R\$ 140,00	R\$ 560,00
752	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UNID	4	SKF	R\$ 98,00	R\$ 392,00
753	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	UNID	4	SKF	R\$ 98,00	R\$ 392,00
754	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	UNID	4	SKF	R\$ 140,00	R\$ 560,00
755	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	VIEMAR	R\$ 240,00	R\$ 960,00
						R\$ 20.000,00

11- LOTE 11 - PÁ MECÂNICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
756	BALDE DE ÓLEO DE MOTOR	UNID	6	LUBRAX	R\$ 100,00	R\$ 600,00
757	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	VIEMAR	R\$ 600,00	R\$ 600,00
758	BATERIA 150 AMP	UNID	1	HELIAR	R\$ 750,00	R\$ 750,00
759	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	EDELBROCK	R\$ 350,00	R\$ 350,00
760	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	EDELBROCK	R\$ 200,00	R\$ 400,00
						R\$ 2.700,00

12- LOTE 12- MOTONIVELADORA CAT 120K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
761	BALDE HIDRAULICO LITRO	UNID	3	LUBRAX	R\$ 220,00	R\$ 660,00
762	BALDE ÓLEO MOTOR 15X40	UNID	6	LUBRAX	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
763	BATERIA 150 AMP	UNID	2	HELIAR	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
764	FILTRO DE AR	UNID	5	DONALDS	R\$ 165,00	R\$ 825,00
765	FILTRO DIESEL	UNID	5	DONALDS	R\$ 145,00	R\$ 725,00
766	FILTRO OLEO MOTOR	UNID	5	DONALDS	R\$ 180,00	R\$ 900,00
767	FILTRO SEDIMENTADOR	UNID	4	DONALDS	R\$ 245,00	R\$ 980,00
768	LAMINA	UNID	2	METISA	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
769	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	VIEMAR	R\$ 470,00	R\$ 940,00
						R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Federais e Próprios do Município de Capim:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1002 2009 MATUNENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
12 361 2006 2013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 1002 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
02.070 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 452 2008 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
15 452 1007 2033 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
15 181 1007 2094 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RONDA E GUARDA MUNICIPAL
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 608 2009 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
02.100 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 1015 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3390.30 99 Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Capim - PB, 23 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

Adna de Santos Barbosa
CPF: 072.666.059.07

João Joaquim de Santana
102.672.589-45

PELO CONTRATANTE

Tiago Roberto Lisboa
TIAGO ROBERTO LISBOA
Prefeito Constitucional
055.714.974-67

PELO CONTRATADO

João Victor Coelho
SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
JOÃO VICTOR BASTOS CADENGUE COELHO
084.585.094-66

